PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2024 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024 — PMS, que "altera dispositivos e o anexo II da Lei Complementar nº 007, de 31 de julho de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana – PMS, revogando a Lei Complementar nº 003/2010-PMS e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar, o qual objetiva "alterar dispositivos e o anexo II da Lei Complementar nº 007, de 31 de julho de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana – PMS, revogando a Lei Complementar nº 003/2010-PMS e dá outras providências", para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, organizando suas secretarias e departamentos, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Cumpre esclarecer, que a iniciativa para criar cargos é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 27, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 61, II, "a" da Constituição Federal por simetria.

> **Art. 27** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
> I – criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, na administração direta, autárquica, além de fundações, ou aumento de suas remunerações;
> II – servidores públicos, seu regimento jurídico, provimento de cargos, empregos ou funções, estabilidade e aposentadoria;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
V – guarda municipal.

Destarte, a presente proposta visa melhorar a estrutura administrativa municipal, especialmente da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, remanejando setores e suprimindo cargos que não estão sendo desempenhados.

Deste modo, a alteração na estrutura administrativa aumentará a qualidade de serviço e criará condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades da Administração Municipal, contudo, sem implicar qualquer aumento de despesa com pessoal, conforme demonstram os estudo e impacto financeiro e orçamentário em anexo.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO II DA LEI Nº 007, DE 31 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – PMS REVOGANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2010-PMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

§ 1º.....

§ 2º REVOGADO

.....

.....

§ 5º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio do Procurador-Geral do Município.

§ 6º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Judiciais, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio do Procurador-Geral do Município.

§ 7º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio do Procurador-Geral do Município.

§ 8º O cargo de Procurador-Chefe corresponde a função de DAS-6.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

§ 9º O cargo de Procurador Municipal, função de DAS-5, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Procurador Geral.

.....

§ 12 Os parágrafos 8º e 9º deste artigo, redação dada pelo art. 5º, da Lei Complementar nº 026/2022, passam a vigorar com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

I - O efeito retroativo de que trata este parágrafo não implica o pagamento de eventual diferença de verba remuneratória ou indenizatória."

Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

§ 2º O cargo de Subsecretário de Fazenda, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Fazenda corresponde a função de DAS-6.

....."

Art. 3º A tabela III dos Órgãos de Assessoramento Superior, e a tabela I dos Órgãos da Administração Direta constantes no anexo II da Lei Complementar nº 007/2015 e suas alterações, passam a vigorar com as alterações dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

"……

……

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
2	**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	5	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
3	**SECRETARIA-GERAL**			
	CHEFE DA SECRETARIA-GERAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	**ARQUIVO**			
	CHEFE DE ARQUIVO	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
4	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS JUDICIAIS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS	5	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
5	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	8	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

6	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
6.1	**DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
7	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
8	**PROCURADIA MUNICPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**			
	PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

....."

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	
3	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
3.1	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMFAZ
4.1	**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	**DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	**DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

.....
....."

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED e informe o código 1B23-E8B6-87A9-ABED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B23-E8B6-87A9-ABED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 25/03/2024 14:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B23-E8B6-87A9-ABED

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022-PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA, REVOGA DISPOSITIVOS E ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR N° 007/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Santana – PMS, compreende as seguintes estruturas administrativas:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 – Gabinete do Prefeito – GAB. PREF;

1.2 – Gabinete do Vice-Prefeito – GAB. VICE;

1.3 – Procuradoria-Geral do Município – PGM;

1.4 – Controladoria-Geral do Município – CGM;

1.5 – Secretaria Especial de Representação em Brasília – SERB;

1.6 – Secretaria Especial de Articulação Governamental – SEMART;

1.7 – Secretaria Especial de Relações Institucionais – SRI;

1.8 – Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV;

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

2.2 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

2.3 – Secretaria Municipal de Educação – SEME;

2.4 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

2.5 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC;

2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

2.7 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOP;

2.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH;

2I.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES;

2.10 – Secretaria Municipal de Turismo – SANTUR;

2.11 – Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL;

2.12 – Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV;

2.13 – Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR;

2.14 – Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPMS."

Art. 2º O art. 5º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A estrutura Administrativa Indireta da Prefeitura Municipal de Santana – PMS, compreende as seguintes estruturas administrativas:

I - Órgãos de Administração Indireta:

1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - SANSERV;
1.2. Instituto de Previdência do Município de Santana — SANPREV;
1.3. Fundação de Cultura do Município de Santana - SANCULT;
1.4. Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana — STTRANS; 1.5. Companhia Docas de Santana — CDSA.

§ 1° Ficam criadas a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e a Fundação de Cultura do Município de Santana a serem regulamentadas por Lei e Estatuto próprio.
§ 2°Os demais órgãos da Administração Indireta têm seu regulamento e competências definidas por Lei e Estatutos próprios."

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 15-A, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D e 19-E, na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º-A. Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília – SERB é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição desenvolver todas as ações ligadas aos interesses da Administração Municipal, promovendo, junto aos governos local e federal, a viabilidade técnica-econômica de projetos e demais assuntos de interesse do Município, de modo a fortalecer as linhas de atuação preconizadas pelo Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília – SERB, será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

"Art. 7º-B. Secretaria Municipal Especial de Articulação Governamental – SEMART é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição de prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas, além de fornecer apoio parlamentar.

§1º A Secretaria Municipal de Articulação Governamental – SEMART, será representada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§ 2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Articulação Governamental serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

"Art. 7º-C A Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais – SRI, é órgão de assessoramento superior que tem a atribuição de prestar assistência nas relações políticas-administrativas do Chefe do Poder Executivo com os munícipes e entidades públicas e privadas; coordenar as relações com as

entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao munícipe a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço público municipal.

§1° A Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais –SRI, será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Relações Institucionais serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

"Art. 15-A. Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações – SEMTEC, é o órgão da Administração Direta que tem a atribuição de executar política de ciência, tecnologia e informação no âmbito do Município; a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital; a promoção de ações para a produção, a difusão, a apropriação e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico; o apoio ao empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia; a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal; o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas; a instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal; a estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada.

§1º A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - SEMTEC será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§ 2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e

Informação serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

"Art. 19-A A Secretaria Municipal de Turismo – SANTUR, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de elaborar políticas públicas e promoções para o desenvolvimento do turismo; explorar o turismo e suas atividades dentro do município; prestar assistência à projetos ou eventos de interesse local voltados ao turismo; bem como desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Turismo será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

"Art. 19-B A Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas para o desenvolvimento do desporto e lazer no Município, projetos e eventos que propiciem a prática de esportes e atividades de lazer; propor melhorias para espaços recreativos; valorizar programas sociais voltados ao esporte e lazer em todas as faixas etárias, bem como desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer – SANDEL serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

"Art. 19-C A Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas para a população juvenil; elaborar e executar planos e atividades para o desenvolvimento social dos jovens; promover parcerias com

entidades públicas e privadas em prol de projetos para o segmento juvenil e desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretária Municipal Extraordinária de Juventude será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude - SANJUV serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

"Art. 19-D A Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de promover políticas públicas de igualdade social; combater a discriminação racial; realizar e apoiar eventos para o desenvolvimento social negros, pretos e pardos; prestar assistência às vítimas de racismo e injúria racial; promover parcerias com entidades públicas e privadas; desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial - SANPIR serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

"Art. 19-E A Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SPPMS, é o órgão da Administração Direta e assessoramento que tem a atribuição de: promover políticas públicas para melhorias nas vidas das mulheres santanenses; prestar apoio e assistência à mulheres em risco; elaborar, divulgar, executar projetos e eventos destinados a proteção da mulher e igualdade de gênero; auxiliar e colaborar com os Órgãos da Rede de Atendimento á Mulher de Santana (RAMS) no combate à violência contra a mulher; realizar encontros, seminários e campanhas educativas; desempenhar atividades compatíveis e correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SPPMS serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei."

Art. 4º O art. 6º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Gabinete do Prefeito é órgão de Administração Direta com a função de assessoramento e tem por finalidade: Preparar a pauta das audiências do Prefeito; encaminhar ao Prefeito as correspondências ou quaisquer documentos a ele endereçados; receber, minutar, expedir e controlar a correspondência do Prefeito; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando e facilitando a sua execução; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessam diretamente ao Prefeito, principalmente aquelas consideradas de caráter confidencial; coordenar, executar e arquivar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santana com encaminhamento dos Diários Oficiais aos órgãos públicos do Município de Santana; coordenar a Junta Militar do Município; apurar as reclamações relativas á prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta; gerenciar as ações integradas do executivo municipal nos distritos; assessorar as Unidades de Gestão municipal na relação com instituições federais e estaduais; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º A função de Chefe de Gabinete do Prefeito terá remuneração equivalente a Secretário Municipal.

§ 4º....."

Art. 5º O art. 8º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município — PGM/STN é o órgão da Administração Direta e de assessoramento que tem a atribuição de coordenar,

controlar e delinear a orientação jurídica do Poder Executivo Municipal; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente; receber as citações, intimações e notificações dirigidas a Prefeitura ou ao Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da Dívida Ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento da Polícia Federal; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º.....

§ 2º REVOGADO

.....

.....

§ 5º O cargo de Subprocurador-Geral, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio do Procurador-Geral do Município.

§ 6º REVOGADO

§7º O cargo de Procurador-Chefe corresponde a função de DAS-6.

§8º O cargo de Procurador Municipal, função de DAS-5, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Procurador Geral.

§ 9° REVOGADO

.....

....."

Art. 6º O art. 9º da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Controladoria-Geral do Município — CGM/STN é um órgão de Administração Direta e de Assessoramento, tem por finalidade exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e de Empresas Públicas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicações de

subvenções e renunciais de receitas; apurar reclamações, denúncias e queixas contra atos e omissões injustos cometidos pela Administração Pública Municipal contra os cidadãos e servidores municipais; proceder à condução dos Processos Administrativos Disciplinar; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§ 2º REVOGADO

.....

.....

§ 6º O cargo de Ouvidor-Geral do Município, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 45% (Quarenta e cinco por cento) do vencimento DAS-6.

§ 7º O cargo de Corregedor-Geral, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Controlador-Geral do Município.

§ 8º O cargo de Controlador Adjunto corresponde a função de DAS-6."

Art. 7º O art. 10 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Planejamento e Orçamento, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal Especial De Governo, Planejamento e Cidadania.

§ 4º O cargo de Subsecretário de Proteção e Defesa Civil do Município, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal Especial De Governo, Planejamento e Cidadania.

§ 5º O cargo de Secretário Adjunto de Planejamento corresponde a função de DAS-6.

§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Orçamento corresponde a função de DAS-6.

§ 7º O cargo de Secretário Adjunto de Comunicação corresponde a função de DAS-6.

§ 8º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

Art. 8º Fica revogado na íntegra o art. 11, bem como os seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015.

Art. 9º O art. 12 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Fazenda, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Fazenda.

....."

Art. 10 O art. 13 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Secretaria Municipal de Administração — SEMAD é o órgão ao qual compete executar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santana — PMS, relativas à expediente, documentação, arquivo, protocolo, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, plano de cargos e carreira; controles funcionais e demais de pessoal; registros, controle de contratos e convênios, compras, almoxarifado, patrimônio, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis e imóveis do município; coordenação de transportes e manutenção dos serviços de vigia, copa, cozinha e limpeza do edifício sede do município e do assessoramento geral em assuntos de suas atribuições específicas; promover e realizar os procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta do Município e das Indiretas, quando solicitado,

por meio da Central de Licitação; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

.....

§ 2º REVOGADO

.....

.....

§ 6º O cargo de Subsecretário de Modernização Administrativa, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 7º O cargo de Subsecretário de Assessoramento e Gestão de Pessoas, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 8º O cargo de Subsecretário da Central de Licitações, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Administração.

§ 9º O cargo de Secretário Adjunto de Recursos Humanos corresponde a função de DAS-6."

Art. 11 O art. 14 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....
.....
§ 2º REVOGADO
§ 3º REVOGADO
.....
§ 5º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento corresponde a função de DAS-6.
§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Política Educacional corresponde a função de DAS-6.
§ 7º O cargo de Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação corresponde a função de DAS-6."

Art. 12 O art. 15 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Gestão da Saúde, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Saúde corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei."

Art. 13 O art. 16 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Cidadania corresponde a função de DAS-6.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania — SEMASC serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei."

Art. 14 O art. 17 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Subsecretário de Projetos e Convênios, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 4º O cargo de Subsecretário de Fiscalização e Controle de Obras, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 5º O cargo de Subsecretário de Projetos e Obras Estratégicas, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação no percentual de até 20% (Vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 6º O cargo de Secretário Adjunto de Obras Públicas e Serviços Urbanos corresponde a função de DAS-6.

§ 7º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos serão definidas e regulamentadas por ato do chefe do poder executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei."

Art. 15 O art. 18 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Postura corresponde a função de DAS-6.

§ 4º O cargo de Secretário Adjunto de Gestão corresponde a função de DAS-6.

§ 5º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 16 O art. 19 da Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

.....

§ 2º REVOGADO

§ 3º O cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca corresponde a função de DAS-6.

§ 4º As competências dos órgãos, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário - SEMDES serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 17 O §1º do art. 23, da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a criar Gerências em caráter temporário e excepcional vinculadas a Projetos, Programas e Atividades, cuja validade ficará atrelada ao tempo da vigência do Projeto ou Programas da Gestão Municipal, podendo serem renovadas por meio de Decreto."

Art. 18 A estrutura organizacional das Secretárias e demais Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana é a constante no anexo II desta Lei.

Art. 19 Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único. Os Cargos e Remunerações dos servidores comissionados da Administração Direta do Município de Santana, são os constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 20 Ficam revogados o § 2º, do art. 7º e o § 2º, do art. 9º da Lei nº 007/2015, de 29 de julho de 2015.

Art. 21 Fica revogada a Lei nº 024/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

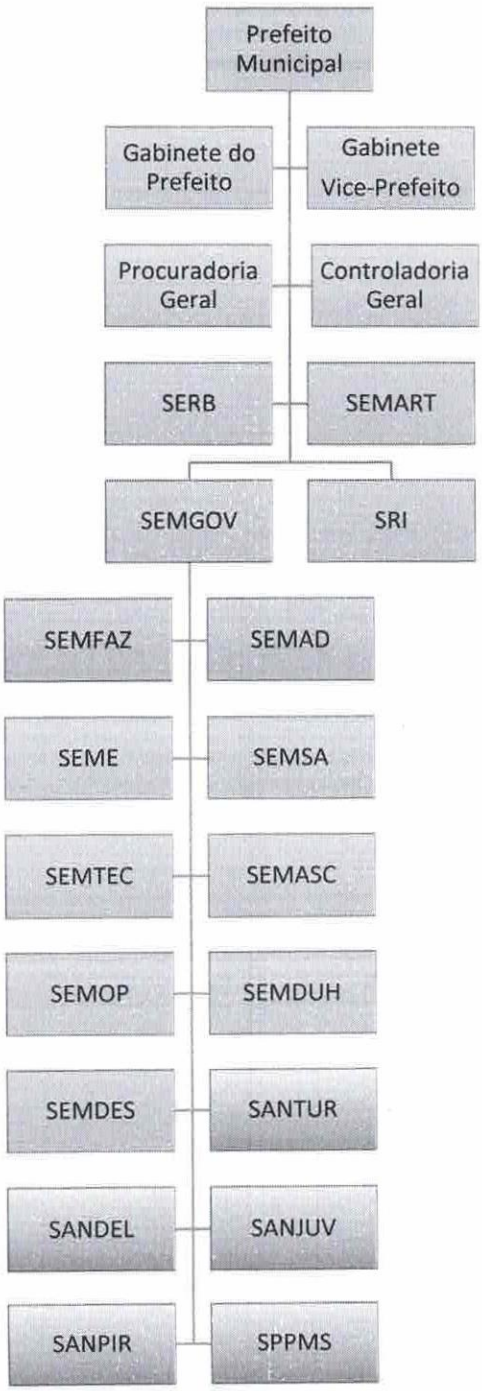
Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS,** em Santana-AP, 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022–PMS

ORGANOGRAMA ADMINISTRAÇÃO DIREITA - PMS



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022–PMS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

I – GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**GABINETE DO PREFEITO**			
	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1	SUBSÍDIO	
1.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
1.2	**DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS	1	DAS-5	
	AGENTES DISTRITAIS	5	DAS-2	
2	**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**			
	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	3	DAS-1	
3	**COORDENADORIA DE CERIMONIAL**			
	COORDENADOR DE CERIMONIAL	1	DAS-5	
	CERIMONIALISTA	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	3	DAS-4	
	MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO	2	DAS-4	

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAB.VICE.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**			
	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5

	MOTORISTA DO VICE-PREFEITO	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	3	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	2	DAS-2	

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	SUBPROCURADOR-GERAL	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
2	**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	5	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
3	**SECRETARIA-GERAL**			
	CHEFE DA SECRETARIA-GERAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	**ARQUIVO**			
	CHEFE DE ARQUIVO	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
4	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS JUDICIAIS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS	5	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
5	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	7	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
6	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
6.1	**DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	

7	**PROCURADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
8	**PROCURADIA MUNICPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**			
	PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

IV – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	45% do Venc. DAS-6
	CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Controlador-Geral
	CONTROLADOR ADJUNTO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DE GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**			
	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE CONTADORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	3	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**			
	COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE OUVIDORIA**			
	COORDENADOR DE OUVIDORIA	1	DAS-4	

6	**COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO**			
	COORDENADOR DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	DAS-4	

V – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – SERB.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	DAS-6	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

VI – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL – SEMART.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	

VII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**			

	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA – SEMGOV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	REDATOR	1	DAS-5	
	REVISOR	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**			
	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO**			
	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
6.1	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	
7	**COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	
8	**COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS**			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
9	**DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**			
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
10	**JUNTA MILITAR**			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	

3	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	**DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	**DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	

6.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
3.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	**DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	**PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5

4.1	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	**ALMOXARIFADO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
5	**COORDENADORIA DE ZELADORIA E SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE ZELADORIA E SEGURANÇA	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
6	**CENTRAL DE LICITAÇÕES**			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	4	DAS-4	

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
3	**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	DAS-5	

3.1	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1	DAS-4	
3.4	**DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**			
	COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	1	DAS-4	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	1	DAS-2	
3.5	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	DAS-4	
3.6	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	DAS-4	
3.7	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL**			
	COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
5	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS**			
	COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
5.1.1	**GESTÃO ESCOLAR**			
	GESTOR ESCOLAR NIVEL III	7	DAS-4	
	GESTOR ESCOLAR NIVEL II	13	DAS-3	20% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR NIVEL I	13	DAS-3	10% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	33	DAS-2	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	33	DAS-2	
5.2	**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS**			
	COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
6.3	**DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.4	**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA	1	DAS-4	
7	**COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
7.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
7.2	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
7.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
7.3.1	**DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	DAS-3	
7.3.2	**DIVISÃO DE TESOURARIA**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1	DAS-3	
7.3.3	**DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR	1	DAS-3	
8	**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8.1	**DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS	1	DAS-4	
8.1.1	**DIVISÃO DE PROTOCOLO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	1	DAS-3	
8.2	**DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	1	DAS-4	
8.2.1	**DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR	1	DAS-3	
8.3	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	DAS-4	
8.4	**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
8.4.1	**DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**			

	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
8.5	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	1	DAS-4	
8.6	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
9	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
9.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
9.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
9.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10	**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**			
	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
10.1	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO	1	DAS-4	
10.1.1	**DIVISÃO DE MONITORAMENTO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO	1	DAS-3	
10.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	DAS-4	
10.3	**DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA	1	DAS-3	

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SAÚDE	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMSA
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	1	DAS-6	

2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-2	
3	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
	ASSESSOR TÉCNICO II	10	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
3.1.1	**DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
3.3.1	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	1	DAS-3	
3.4	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	
3.4.1	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES	1	DAS-3	
3.4.2	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
4.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
4.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5	**COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**			
	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE	1	DAS-3	
5.2	**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**			
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL III	5	DAS-4	
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL II	5	DAS-3	20% do Venc. DAS-3
	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIVEL I	6	DAS-3	10% do Venc. DAS-3
	ADMINISTRADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	16	DAS-2	
6	**COORDENADORIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**			
	COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
6.1	**UNIDADES ESPECIALIZADAS**			
	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	1	DAS-5	
	DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MÁRIO DIAS TAVARES	1	DAS-5	
	DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	1	DAS-5	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	1	DAS-5	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DA MULHER	1	DAS-4	
	DIRETOR DO CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA	1	DAS-4	
	DIRETOR DE POLICÍNICA	2	DAS-4	
	DIRETOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESPECIALIZADA	11	DAS-3	
7	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

7.1	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-4	
7.2	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	DAS-4	
7.3	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	DAS-4	
7.4	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	DAS-4	
8	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS	1	DAS-5	
8.1	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1	DAS-4	
8.1.1	**DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS	1	DAS-4	
8.2	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL	1	DAS-4	
9	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-5	
9.1	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	1	DAS-4	
9.2	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**			
	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1	DAS-3	

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	SUBSÍDIO	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

3	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-4	
3.1.1	**DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TECNICO	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**			
	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	1	DAS-4	

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIDADANIA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**CONSELHO TUTELAR**			
	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	1	DAS-5	30% do Venc. DAS-5
	CONSELHEIRO TUTELAR	4	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4	**NUCLEO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES**			
	COORDENADOR DO NUCA	1	DAS-5	
5	**COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
	COORDENADOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
5.3	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	1	DAS-4	

5.4	**DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS DE PESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFICIOS EVENTUAIS	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE**			
	COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	1	DAS-5	
7	**COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-5	
7.1	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-4	
7.2	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPALDE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	DAS-4	
7.3	**DIREÇÃO DE CRAS E CREAS**			
	DIRETOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-3	
8	**COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO**			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO	1	DAS-5	
8.1	**CENTRO DO IDOSO**			
	DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-3	
9	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
9.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
9.2	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
9.3	**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	
9.4	**DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
9.5	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
9.6	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PÂTRIMONIO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-3	
10	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTABIL	1	DAS-3	
10.1	**DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS E OBRAS ESTRATEGICAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
3.1	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	1	DAS-4	
3.4	**USINA DE ASFALTO**			
	CHEFE DA USINA DE ASFALTO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ANALISTA TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	5	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP

	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS GERAL	5	DAS-4	
	TÉCNICO DE PROJETOS	4	DAS-3	
4.1	**DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.2	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**			
	CHEFE DO DEPARTEMENTO DE TRABALHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.3	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.4	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4.5	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5	**COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMICAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-4	
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	DAS-2	
6	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-5	
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
6.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	7	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
6.2	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	1	DAS-4	
7	**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**			
	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
8.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
8.2	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAS-4	

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E POSTURA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA ADMINITRATIVA E DE PLANEJAMENTO URBANO**			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	
3.3.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FICALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	DAS-4	
4.2.1	**DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL	1	DAS-3	
5	**COORDENADORIA DE REGULAÇÃO URBANA**			
	COORDENADOR DE REGULAÇÃO URBANA	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	1	DAS-4	
5.3	**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA	1	DAS-4	
5.3.1	**DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS	1	DAS-3	
5.4	**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS	1	DAS-4	
5.5	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	1	DAS-4	
5.6	**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
5.7	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**			
	COORDENADOR DE HABITAÇÃO	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS	1	DAS-4	

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMDES.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PESCA	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
2.1.1	**DIVISÃO DE TRANSPORTE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	1	DAS-3	
3	**COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**			
	COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONÔMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICROCRÉDITO**			

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICRO CRÉDITO	1	DAS-4	
3.1.1	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO	1	DAS-3	
3.1.2	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	1	DAS-3	
3.1.3	**DIVISÃO DE APOIO AS MPES**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AS MPES	1	DAS-3	
3.1.4	**DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATIVIDADES RURAIS**			
	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATIVIDADES RURAIS	1	DAS-5	
4.1	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	1	DAS-4	
4.4	**DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS**			
	COORDENADOR DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DE FEIRAS E MERCADOS	4	DAS-2	

X – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO – SANTUR.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO**			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE TURISMO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3.1	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XI – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER – SANDEL.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER**			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER**			
	COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XII – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE**			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE	1	DAS-5	

	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XIII – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SANPIR.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

XIV – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA**			
	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	

	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA**			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	
3.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022–PMS

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PMS

I – SUBSÍDIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
01	PREFEITO	16.500,00
02	VICE-PREFEITO	12.500,00
03	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	8.000,00
04	PROCURADOR-GERAL	8.000,00
05	CONTROLADOR-GERAL	8.000,00
06	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	8.000,00

II - VENCIMENTO D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 1**	1.350,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 2**	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 3**	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 4**	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 5**	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - **DAS - 6**	5.480,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 29 DE JULHO DE 2015, E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25** .....

§1º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador-Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito e demais gestores da Administração Municipal Indireta, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de remuneração ou outra espécie remuneratória, salvo aqueles expressamente previstos nesta Lei.

.....

.....

"**Art. 30** .....

.....

.....

Parágrafo único. Aos titulares de cargo efetivo ocupantes de cargo comissionado é assegurado o direito a verbas indenizatórias equivalente ao período de exercício no cargo comissionado."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 25-A na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25-A** Os cargos de natureza política farão jus a 30 dias de férias remuneradas, adicional de férias e gratificação natalina, podendo parcelar as férias em até três períodos durante o ano, com duração não inferior a dez dias consecutivos por período.

§1º No período de férias do Chefe de Gabinete do Prefeito, seu substituto será um Assessor Especial do Gabinete de livre escolha do Prefeito.

§2º No período de férias do Procurador Geral do Município, seu substituto será o Subprocurador Geral do Município, caso este esteja impossibilitado de substituí-lo o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os Procuradores Chefes.

§3º No período de férias do Controlador Geral do Município, seu substituto será o Controlador Adjunto, caso esteja impossibilitado de substituí-lo, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os servidores da Controladoria Geral do Município.

§4º No período de férias do Secretário Municipal Especial, sua substituição será pelo o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal Especial a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§5º No período de férias do Secretário Municipal, seu substituto será o Subsecretário Municipal ou Secretário Adjunto, respectivamente, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo que na impossibilidade de ambos substituírem ou na ausência destes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal a substituição far-se-á pelo Chefe de Gabinete ou outro servidor da pasta de livre escolha do Prefeito.

§6º No período de férias do Secretário Extraordinário, seu substituto será o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal Extraordinária, na impossibilidade de ambos, o Prefeito Municipal designará o substituto dentre os demais servidores da respectiva Secretaria.

§7º O substituto, sem prejuízo de sua remuneração, fará jus a diferença entre a remuneração do cargo por ele ocupado e o subsídio percebido pelo titular da pasta, a ser calculada de forma proporcional ao período de substituição.

§8º Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§9º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§10 Em caso de parcelamento, o agente político receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período."

Art. 3º A tabela VIII dos órgãos de assessoramento superior e as tabelas I, II e VII dos órgãos da administração direta, constantes no anexo II da Lei Complementar nº 026, de 10 de março de 2022, passa vigorar com a alteração disposta no anexo I desta Lei.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 31 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

.....

.....

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMGOV.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SUBSECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	REDATOR	1	DAS-5	
	REVISOR	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**			

	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO**			
	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	DAS-4	
5.2	**DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS	2	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	3	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
6.1	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7	**COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
7.1	**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	2	DAS-4	
8	**COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS**			
	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
8.1	**DEPARTAMENTO DE SISTEMAS**			

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
	ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO	2	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMGOV
9	**COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**			
	COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	1	DAS-5	
10	**COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS**			
	COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	1	DAS-5	
11	**DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**			
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
12	**JUNTA MILITAR**			
	COORDENADOR DA JUNTA MILITAR	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMFAZ
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO III	3	DAS-5	
3	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
3.1	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL	1	DAS-4	
3.2	**DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA	1	DAS-4	
3.3	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**			

	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMFAZ
4.1	**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	1	DAS-4	
5.1.1	**DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.1.2	**DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	1	DAS-3	
5.2	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	DAS-4	
5.2.1	**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1	DAS-3	
5.3	**DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA	1	DAS-4	
5.4	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	DAS-4	
6.2	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	

	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	ASSESSOR CONTABIL	2	DAS-4	
3.1	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	**DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	**DEPARTAMENTO DE FOLHA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	**DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	**PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO**			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMAD
4.1	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	**ALMOXARIFADO**			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	

4.3	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE ZELADORIA**			
	COORDENADOR DE ZELADORIA	1	DAS-5	
5.1	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
6	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA**			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	
6.1	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
7	**CENTRAL DE LICITAÇÕES**			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	4	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
7.1	**DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1	DAS-4	

.....

.....

VII– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-6	
2	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	

3	**COORDENADORIA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO**			
	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
4	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
4.1	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	1	DAS-4	
4.2	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	1	DAS-4	
4.3	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS	1	DAS-4	
4.4	**USINA DE ASFALTO**			
	CHEFE DA USINA DE ASFALTO	1	DAS-4	
5	**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS**			
	COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	19	DAS-4	10% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS II	5	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL I	2	DAS-4	
	TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL II	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
5.1	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.2	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.3	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.4	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.5	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
5.6	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS**			
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	TÉCNICO DE MONITORAMENTOP DE SISTEMAS	2	DAS-4	
5.7	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**			

	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
6	**COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
6.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMICAÇÃO PÚBLICA	1	DAS-4	
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	DAS-2	
7	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**			
	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
	SUPERVISOR	2	DAS-2	
7.1	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	7	DAS-4	20% do Subsídio do Secretário da SEMOP
7.2	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	1	DAS-4	
8	**COORDENADORIA DE LOGISTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS**			
	COORDENADOR DE LOGISTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Secretário da SEMOP
9	**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
10	**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
10.1	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	1	DAS-4	
10.2	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1	DAS-4	

Memorando 4- 4.420/2024

De: Arienzo G. - SEMAD

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ronilson M.

Data: 20/03/2024 às 21:06:38

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD, PGM-LEG, SEMAD-CRH

MINUTA PROJETO DE LEI ALTERA ESTRUTURA ADM. PGM E SEMFAZ

Senhor Procurador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, conforme o **Despacho 3- 4.420/2024**, encaminho os estudos de impacto financeiro sobre a folha de pagamento das propostas de alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Por oportuno, informo que o referido estudo foi elaborado com base na folha de pagamento dos servidores comissionados, nos termos da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS e alterações, referente a competência 02/2024.

Respeitosamente,

_

ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 027/2021

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C751-FDCB-849F-1217 e informe o código C751-FDCB-849F-1217

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C751-FDCB-849F-1217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIENZO LIMA GOES (CPF 680.XXX.XXX-04) em 20/03/2024 21:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/C751-FDCB-849F-1217

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Agentes Políciso e Comissionados	117.656,00	131.396,00
2) Adicional s/ Subsídio 20%	1.600,00	4.800,00
3) Adicional s/ Subsídio 25%	28.000,00	30.000,00
4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-
5) Adicional s/ DAS 45%	-	-
6) Adicional s/ DAS 40%	-	-
7) Adicional s/ DAS 20%	-	-

Custo efetivo mensal	173.140,32

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		117.656,00	**1.411.872,00**	**131.396,00**	**1.576.752,00**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional s/ Subsídio 20%	1.600,00	19.200,00	4.800,00	57.600,00
	3) Adicional s/ Subsídio 25%	28.000,00	336.000,00	30.000,00	360.000,00
	4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-	-	-
	5) Adicional s/ DAS 45%	-	-	-	-
	6) Adicional s/ DAS 40%	-	-	-	-
	7) Adicional s/ DAS 20%	-	-	-	-
		-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**147.256,00**	**1.767.072,00**	**166.196,00**	**1.994.352,00**
	Adicional de 1/3 de Férias		49.085,33		55.398,67
	13º Salário		147.256,00		166.196,00
	Patronal	25.884,32	336.496,16	28.907,12	375.792,56
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**25.884,32**	**532.837,49**	**28.907,12**	**597.387,23**
Custo Efetivo Total		**173.140,32**	**2.299.909,49**	**195.103,12**	**2.591.739,23**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**21.962,80**	**291.829,73**
Custo total % com funcionário		**47,16%**	**62,90%**	**48,48%**	**64,37%**

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

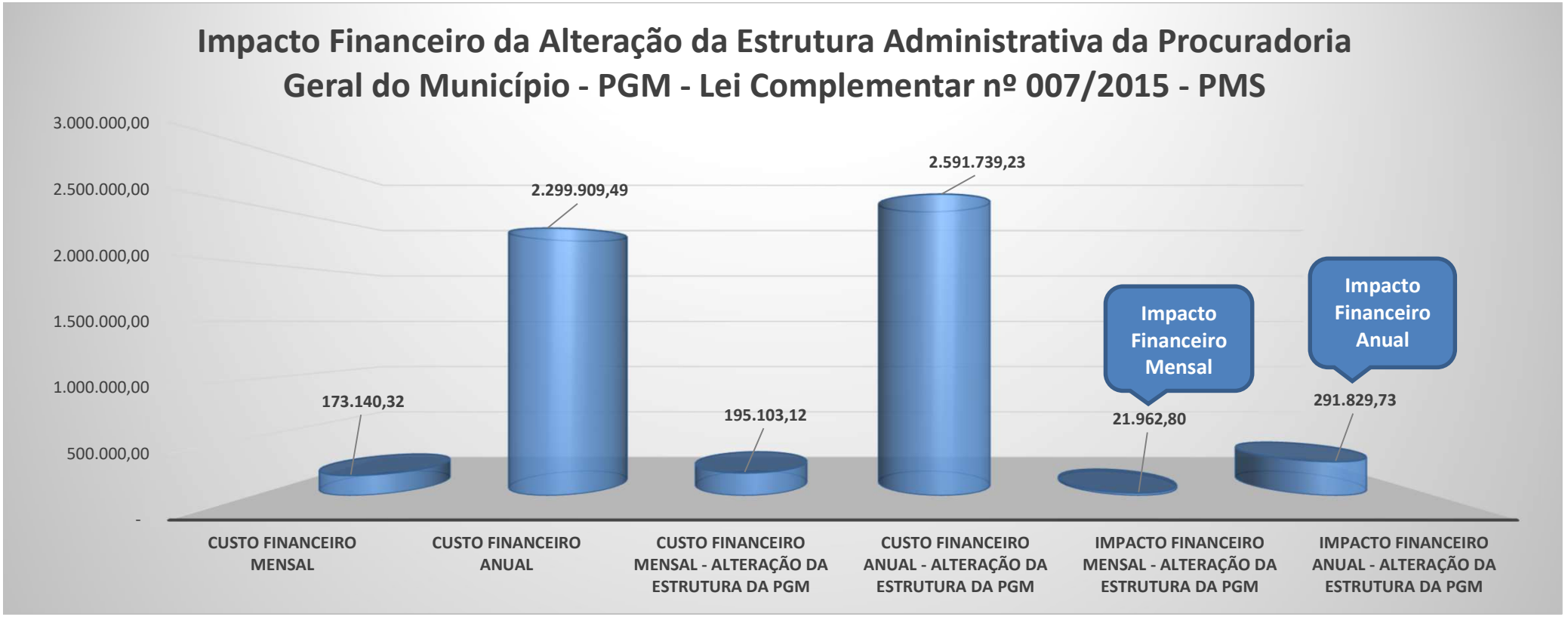
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Agentes Polícisо e Comissionados	68.330,00	73.810,00
2) Adicional s/ Subsídio 20%	3.200,00	3.200,00
3) Adicional s/ Subsídio 25%	-	-
4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-
5) Adicional s/ DAS 45%	-	-
6) Adicional s/ DAS 40%	-	-
7) Adicional s/ DAS 20%	556,00	1.600,00

Custo efetivo mensal	87.118,60

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		68.330,00	**819.960,00**	**73.810,00**	**885.720,00**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional s/ Subsídio 20%	3.200,00	38.400,00	3.200,00	38.400,00
	3) Adicional s/ Subsídio 25%	-	-	-	-
	4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-	-	-
	5) Adicional s/ DAS 45%	-	-	-	-
	6) Adicional s/ DAS 40%	-	-	-	-
	7) Adicional s/ DAS 20%	556,00	6.672,00	1.600,00	19.200,00
		-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**72.086,00**	**865.032,00**	**78.610,00**	**943.320,00**
	Adicional de 1/3 de Férias		24.028,67		26.203,33
	13º Salário		72.086,00		78.610,00
	Patronal	15.032,60	195.423,80	16.238,20	211.096,60
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**15.032,60**	**291.538,47**	**16.238,20**	**315.909,93**
Custo Efetivo Total		**87.118,60**	**1.156.570,47**	**94.848,20**	**1.259.229,93**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**7.729,60**	**102.659,47**
Custo total % com funcionário		**27,50%**	**41,05%**	**28,50%**	**42,17%**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

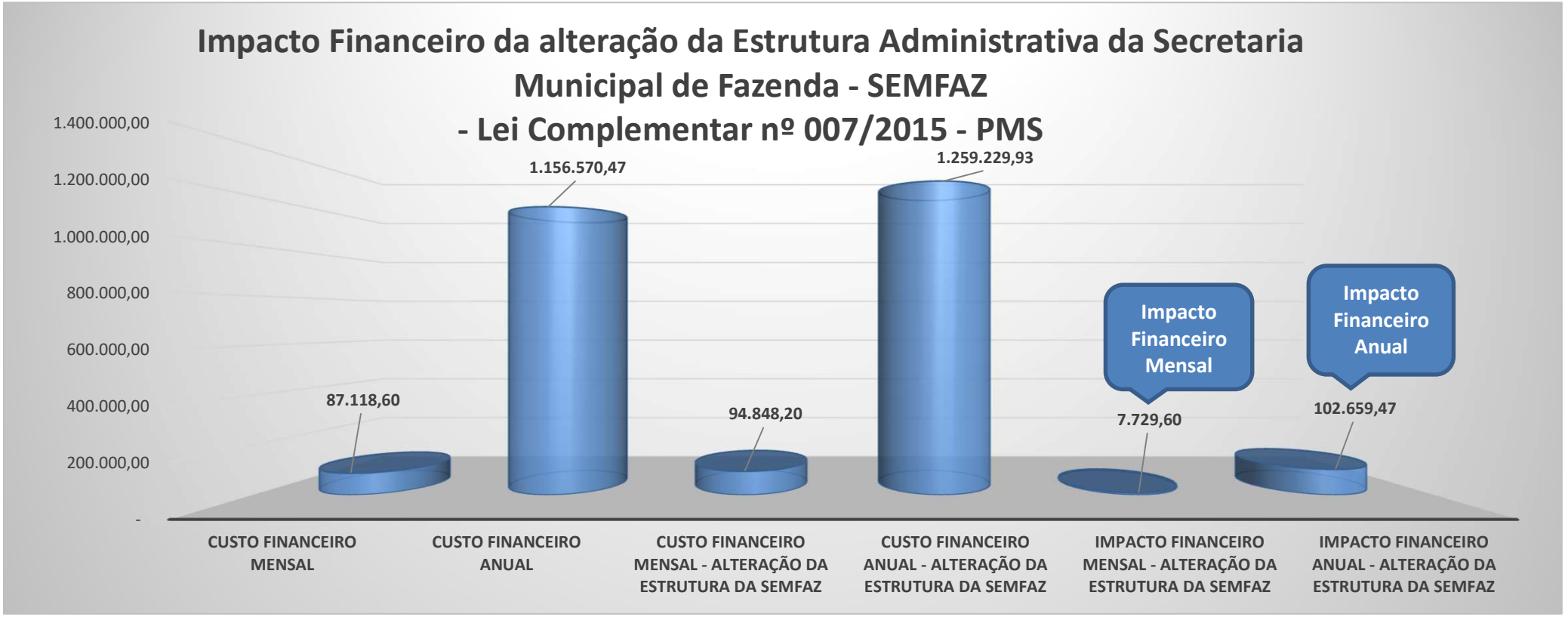


Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 20 de março de 2024.

MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS
Coordenadora Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0374/2022 - GAB.PREF/PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 20 de março de 2024.

MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS
Coordenadora Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0374/2022 - GAB.PREF/PMS

Memorando 9- 4.420/2024

De: David S. - SEMGOV - DP

Para: SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento

Data: 22/03/2024 às 11:30:53

Setores envolvidos:

PGM, SEMGOV, SEMAD, PGM-LEG, SEMGOV-SPO, SEMAD-CRH, SEMGOV-SAO, SEMGOV - DP

MINUTA PROJETO DE LEI ALTERA ESTRUTURA ADM. PGM E SEMFAZ

Ao senhores (as)

Encaminho a elaboração do Estudo de Impacto Orçamentário financeiro sobre a folha de pagamento das propostas de alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda conforme anexo do **Despacho 3- 4.420/2024**.

Atenciosamente;

_

David Kevin Rodrigues de Sena

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0301/2024

Anexos:

ESTUDO_DE_IMPACTO_ORCAMENTARIO_PGM_E_SEMFAZ.pdf

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/98E5-8836-86F1-B676 e informe o código 98E5-8836-86F1-B676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAN SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Referência: Impacto Orçamentário-Financeiro sobre administrativa da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 19 do referido dispositivo legal.

Considerando a necessidade e tendo como base as informações encaminhadas pela secretária de administração, por meio do memorando nº 4.420/2024, informamos no quadro abaixo as despesas para administrativa da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda.

Procuradoria Geral do Município

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						Custo com Salário Após Reajuste	
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.			Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE			117.656,00	1.411.872,00	131.396,00	1.576.752,00
1) Base Salarial Agentes Policiso e Comissionados	117.656,00	131.396,00	Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional s/ Subsídio 20%	1.600,00	19.200,00	4.800,00	57.600,00
2) Adicional s/ Subsídio 20%	1.600,00	4.800,00		3) Adicional s/ Subsídio 25%	28.000,00	336.000,00	30.000,00	360.000,00
3) Adicional s/ Subsídio 25%	28.000,00	30.000,00		4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-	-	-
4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-		5) Adicional s/ DAS 45%	-	-	-	-
5) Adicional s/ DAS 45%	-	-		6) Adicional s/ DAS 40%	-	-	-	-
6) Adicional s/ DAS 40%	-	-		7) Adicional s/ DAS 20%	-	-	-	-
7) Adicional s/ DAS 20%	-	-			-	-	-	-
			Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.		-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
				Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	147.256,00	1.767.072,00	166.196,00	1.994.352,00
				Adicional de 1/3 de Férias		49.085,33		55.398,67
				13º Salário		147.256,00		166.196,00
				Patronal	25.884,32	336.496,16	28.907,12	375.892,56
				Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	25.884,32	532.837,49	28.907,12	597.487,23
				Custo Efetivo Total	173.140,32	2.299.909,49	195.103,12	2.591.839,23
				Valor dos Impactos Mensal e Anual			21.962,80	291.929,73
Custo efetivo mensal	173.140,32			Custo total % com funcionário	47,16%	62,90%	48,48%	64,37%

Fonte: Secretaria Municipal de Administração/PMS.

Secretaria Municipal de Fazenda

Planilha de Custo Impacto Base Fevereiro 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						Custo com Salário Após Reajuste	
Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.			Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE			68.330,00	819.960,00	73.810,00	885.720,00
1) Base Salarial Agentes Policiso e Comissionados	68.330,00	73.810,00	Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional s/ Subsídio 20%	3.200,00	38.400,00	3.200,00	38.400,00
2) Adicional s/ Subsídio 20%	3.200,00	3.200,00		3) Adicional s/ Subsídio 25%	-	-	-	-
3) Adicional s/ Subsídio 25%	-	-		4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-	-	-
4) Adicional s/ Subsídio 10%	-	-		5) Adicional s/ DAS 45%	-	-	-	-
5) Adicional s/ DAS 45%	-	-		6) Adicional s/ DAS 40%	-	-	-	-
6) Adicional s/ DAS 40%	-	-		7) Adicional s/ DAS 20%	556,00	6.672,00	1.600,00	19.200,00
7) Adicional s/ DAS 20%	556,00	1.600,00			-	-	-	-
			Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.		-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
				Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	72.086,00	865.032,00	78.610,00	943.320,00
				Adicional de 1/3 de Férias		24.028,67		26.203,33
				13º Salário		72.086,00		78.610,00
				Patronal	15.032,60	195.423,80	16.238,20	211.096,60
				Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	15.032,60	291.538,47	16.238,20	315.909,93
				Custo Efetivo Total	87.118,60	1.156.570,47	94.848,20	1.259.229,93
				Valor dos Impactos Mensal e Anual			7.729,60	102.659,47
Custo efetivo mensal	87.118,60			Custo total % com funcionário	27,50%	41,05%	28,50%	42,17%

Fonte: Secretaria Municipal de Administração/PMS.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/98E5-8836-86F1-B676 e informe o código 98E5-8836-86F1-B676

O quadro demonstra de quanto será a despesa relativa ao reajuste da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda.

Demonstrativo para os 2 exercícios seguintes:

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	VALOR (R$)		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	-	29.692,40	29.692,40
FEVREIRO	-	29.692,40	29.692,40
MARÇO	-	29.692,40	29.692,40
ABRIL	29.692,40	29.692,40	29.692,40
MAIO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
JUNHO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
JULHO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
AGOSTO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
SETEMBRO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
OUTUBRO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
NOVEMBRO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
DEZEMBRO	29.692,40	29.692,40	29.692,40
13° SALARIO	25.464,00	25.464,00	25.464,00
1/3 FÉRIAS + PATRONAL	12.716,40	12.716,40	12.716,40
TOTAL	305.412,00	394.489,20	394.489,20

O quadro supra demonstra de quanto será a despesa continuada referente ao reajuste da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda.

O pretenso reajuste será estimado mensalmente em R$ 29.692,40 (vinte e nove mil, e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e anualmente à cifra de R$394.489,20 (trezentos e noventa e quatro mil, e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Registre-se que, para a competência de 2024, havendo a incidência somente a partir do mês de abril, o valor total é de R$ 305.412,00 (trezentos e cinco mil, e quatrocentos e doze reais).

No que aplica à origem dos recursos a serem despendidos como garantia o ao reajuste da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/98E5-8836-86F1-B676 e informe o código 98E5-8836-86F1-B676

IMPACTO DE REAJUSTE

IMPACTO DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA			
ANO	**REAJUSTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS- ABRIL A DEZEMBRO 2024**	**REAJUSTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 2025**	**REAJUSTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 2026**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	331.564.624,16	343.169.386,00	360.724.227,00
DESPESA COM PESSOAL	173.153.423,39	173.153.423,39	173.153.423,39
PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL/RCL	52,22	52,22	52,22
IMPACTO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	305.412,00	394.489,20	394.489,20
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,09	0,11	0,11
TOTAL DO PERCENTUAL	52,31	52,33	52,33

A estimativa da Receita Corrente Líquida para 2025, é com base na projeção da inflação que deverá ficar em 3,5% e para 2026 e 2027, a previsão é que a inflação se mantenha nos 3,5% nos dois anos, conforme a Agência Brasil.

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente ao Plano de Cargos, Salários e Remuneração – Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda é de 0,09% sobre a receita corrente Liquida desse exercício.

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor. "de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira coma lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 22 de março de 2024.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunto de Orçamento

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/98E5-8836-86F1-B676 e informe o código 98E5-8836-86F1-B676

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98E5-8836-86F1-B676

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 11:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 22/03/2024 11:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/98E5-8836-86F1-B676